

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E  
PROSPERIDADE



## DECRETO N° 184 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**“Declara situação de emergência no  
Município de Ibipeba ESTIAGEM  
- COBRADE 14110”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO:

Que severa estiagem assola o município, que as precipitações pluviométricas ficaram muito abaixo da média, e as temperaturas estão elevadas, e que ainda estamos no período que tradicionalmente seria o período chuvoso.

Que toda a safra de sequeiro do Município de Ibipeba foi comprometida;

Que o aparato municipal não é suficiente para socorrer as necessidades da população diante dos efeitos da severa estiagem;

Que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração da situação de emergência;

Que concorre como agravante da situação de emergência, a tendência que a estiagem perdure, acentuando os prejuízos na agricultura, na redução dos reservatórios de água e aumento dos riscos de queimadas; DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do Município de Ibipeba em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 14110**, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre.

**Art. 3º** - Autoriza-se se necessário a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, como o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA-CNPJ 13.714.803/0001-50  
 PRAÇADEZENOVODESETEMBROS/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA, CEP:44.970-000  
 ☎ 743648.2110/743648.2120 ☐ pmibipeba@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Art. 4º - Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal(LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação de cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de m ano consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso .

Art. 5º - Em virtude da situação de emergência, festejos tradicionais promovidos pelo Poder Público Municipal estão suspensos enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto tem validade por 180(cento e oitenta) dias e entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de março de 2025.



**RHALLBER VIEIRA DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL**